

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE JULHO DE 2016

Nº 127

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 056/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede localizada à Rua Alexandre Cavalcante, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59.290-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor ABEL SOARES FERREIRA NETO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, há por bem rescindir unilateralmente o contrato administrativo supra que foi firmado pela empresa, M da S Ferreira Reformas e Construções, com sede à Rua Projetada, Lote 3, Quadra 11, Loteamento Nova Alvorada, CEP 59.290-000, São Gonçalo do Amarante, inscrita no CNPJ. Sob nº 15.655.262/0001-61, tendo por objeto a realização de serviços de conclusão da construção de duas escolas do Programa PROINFÂNCIA, Padrão Tipo B, objeto do convênio nº 702467/2010-FNDE, localizadas nas comunidades de Santo Antônio e Fazenda Rockefeller. - CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 056/2014 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa M DA S FERREIRA REFORMAS e CONSTRUÇÕES, apesar de regularmente notificada, não dado continuidade a execução dos serviços pactuados, não apresentando qualquer justificativa para tanto. - CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão do Contrato nº 065/2014 ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no processo administrativo nº 1601190028 e apensos, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a M DA S FERREIRA REROMAS E CONSTRUÇÕES, foi tempestiva e regularmente intimada continuar os serviços pactuados, e de que lhe foi aberto prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, o qual não foi exercido, dando motivação suficiente para que este Município rescindisse o referido contrato. - CLÁUSULA TERCEIRA: Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do art. 77, combinado com os incisos I e II do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinados pelo Secretário Municipal inicialmente identificado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Janeiro de 2016.

ABEL SOARES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Educação
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 228/0014

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede localizada à Rua Alexandre Cavalcante, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59.290-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o senhor ALESSANDRO GASPAS DIAS, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 134.670-3, SSP/RN e do CPF: 021.364.204-29, residente e domiciliado à Rua Dr. Carlos Passos, nº 1763, Tirol, Natal/RN, há por bem rescindir unilateralmente o contrato administrativo supra que foi firmado pela empresa, M da S Ferreira Reformas e Construções, com sede à Rua Projetada, Lote 3, Quadra 11, Loteamento Nova Alvorada, CEP 59.290-000, São Gonçalo do Amarante, inscrita no CNPJ. Sob nº 15.655.262/0001-61, tendo por objeto a reforma e ampliação das instalações do prédio do gabinete civil do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. - CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 228/2014 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa M DA S FERREIRA REFORMAS e CONSTRUÇÕES, apesar de regularmente notificada, não dado continuidade a execução dos serviços pactuados, não apresentando qualquer justificativa para tanto. - CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão do Contrato nº 228/2014 ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no processo administrativo nº 1601210029 e apensos, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a M DA S FERREIRA REROMAS E CONSTRUÇÕES, foi tempestiva e regularmente intimada continuar os serviços pactuados, e de que lhe foi aberto prazo para exercício do contraditório e da ampla

defesa de seus interesses, o qual não foi exercido, dando motivação suficiente para que este Município rescindisse o referido contrato. - CLÁUSULA TERCEIRA: Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do art. 77, combinado com os incisos I e II do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinados pelo Secretário Municipal inicialmente identificado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Janeiro de 2016.

ALESSANDRO GASPAS DIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 185/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede localizada à Rua Alexandre Cavalcante, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59.290-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº. 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, há por bem rescindir unilateralmente o contrato administrativo supra que foi firmado pela empresa, M da S Ferreira Reformas e Construções, com sede à Rua Projetada, Lote 3, Quadra 11, Loteamento Nova Alvorada, CEP 59.290-000, São Gonçalo do Amarante, inscrita no CNPJ. Sob nº 15.655.262/0001-61, tendo por objeto a construção de 02(duas) unidades básicas de saúde, padrão sus, entre si fazem a prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. - CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 185/2014 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa M DA S FERREIRA REFORMAS e CONSTRUÇÕES, apesar de regularmente notificada, não dado continuidade a execução dos serviços pactuados, não apresentando qualquer justificativa para tanto. - CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão do Contrato nº 185/2014 ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no processo administrativo nº 1602170028 e apensos, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a M DA S FERREIRA REROMAS E CONSTRUÇÕES, foi tempestiva e regularmente intimada continuar os serviços pactuados, e de que lhe foi aberto prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, o qual não foi exercido, dando motivação suficiente para que este Município rescindisse o referido contrato. - CLÁUSULA TERCEIRA: Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do art. 77, combinado com os incisos I e II do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinados pelo Secretário Municipal inicialmente identificado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Fevereiro de 2016.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa LUIZ GONZAGA NUNES - EPP, CNPJ nº 70.161.427/0001-57 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, conforme especificações acordadas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 31 de Dezembro de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 30 de Dezembro de 2016 ou até que se realize nova licitação. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.024 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos; Programa de Trabalho: 2.112 – Comunicar, integrar e eventos; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Dezembro de 2015.

LEDSON HONORATO DE FRANÇA p/ contratante
LUIZ GONZAGA NUNES p/ contratada

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA Nº 006/2016, praticado por esta Municipalidade, em favor do Proprietário do imóvel, o Senhor JOATAN GUSTAVO GADELHA LIMA, inscrita no CPF: 369.347.394-34, destinado à contratação direta de locação do imóvel situado à, para o INDENIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE MAIO, pelo período de 1(um) meses do exercício de 2016, no valor mensal de R\$ 1.600,00 e total de R\$ 1.600,00, cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20/04/2016
 MICHAEL MOREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016- PROCESSO: 1605240023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;
 CONTRATADO: JOATAN GUSTAVO GADELHA LIMA, CPF: 369.347.394-34;
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO INDENIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE MAIO; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.600,00; VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO 2014: R\$ 1.600,00; ORIGEM DOS RECURSOS: ; FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 20/04/2016. Pelo Contratante: MICHAEL MOREIRA DA SILVA; Pelo Contratado: JOATAN GUSTAVO GADELHA LIMA

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, considerando incomensurável interesse público na otimização das ações governamentais, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA Nº 006/2016, praticado por esta Municipalidade, em favor do Proprietário do imóvel, o Senhor JOATAN GUSTAVO GADELHA LIMA, inscrita no CPF: 369.347.394-34, destinado à contratação direta de locação do imóvel situado à, para o DESTINADO A LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL EM NOVO AMARANTE, pelo período de 5(cinco) meses do exercício de 2016, no valor mensal de R\$ 1.600,00 e total de R\$8.000,00, cujas despesas correrão à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município. São Gonçalo do Amarante/RN, 10/06/2016

MICHAEL MOREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016- PROCESSO: 1606130006**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;
 CONTRATADO: JOATAN GUSTAVO GADELHA LIMA, CPF: 369.347.394-34;
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DESTINADO A LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL EM NOVO AMARANTE; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.600,00; VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO 2014: R\$ 6.400,00; ORIGEM DOS RECURSOS: ; FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 10/06/2016. Pelo Contratante: MICHAEL MOREIRA DA SILVA; Pelo Contratado: JOATAN GUSTAVO GADELHA LIMA

COMDICA
PORTARIA nº: 010/2016/CMDCA

São Gonçalo do Amarante, 07 de julho de 2016.

Vagância do Primeiro Suplente Conselheiro Tutelar da Eleição Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar de São Gonçalo do Amarante/RN.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos da Lei Municipal nº 1.197/2009, faz saber,

COMUNICA:

Art. 1º - A vaga na suplência de Conselheiro Tutelar o senhor ELSOU JARDEL GARCIA DA SILVA, sexto eleito na eleição de 04 de outubro de outubro de 2015.

Art. 2º - Com a vaga passa vez para o segundo na suplência de Conselheiro Tutelar o senhor DANIEL MIRANDA DA SILVA, sétimo eleito na eleição de 04 de outubro de outubro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, E PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 07 DE JULHO DE 2016.

Alexandra Paiva de Lima
 PRESIDENTA DO COMDICA


Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br